

ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS: 2013

	Descrição	Enquadramento	Sujeito passivo A	Sujeito passivo B	Rendimento líquido								
1	Categoria A												
						Valor	IAS/SS			Limites	Majoração	Dedutível	
	Rendimento bruto		37.800,00			2.700,00		14	37.800,00				
	Dedução específica	Art.º 25.º, n.º 1, al. a)				2.772,00	475,00	12	0,72	4.104,00			
	Contribuições obrigatórias	Art.º 25.º, n.º 2	4.158,00			4.158,00							
	Quotizações sindicais	Art.º 25.º, n.º 1, al. c)	567,00			660,00	37.800,00	1%		378,00	1,5	567,00	
	Quotizações O. Profissionais	Art.º 25.º, n.º 4											
	Rendimento líquido		33.075,00	0,00	33.075,00								
2	Categoria B					Rendimento bruto	Serviços para soc. transp.	Valor sujeito ao reg. simplif.	% trib. R.S.	Valor englobável			
	Regime simplificado	Art.º 28.º, n.º 1, al. a); art.º 31.º, n.º 2		22.500,00		50.000,00	20.000,00	30.000,00	75,00%	22.500,00			
	Trabalho independente p/sociedade transparente	Art.º 31.º, n.º 2		20.000,00									
	Regime de contabilidade organizada	Art.º 28.º, n.º 1, al. a); art.º 31.º, n.º 2	18.745,00										
	Imputação especial - de sociedade transparente	Art.º 20.º, n.ºs 1 e 2		15.000,00		100.000,00			15,00%	15.000,00			
	Rendimento líquido		18.745,00	57.500,00	76.245,00								
3	Categoria E					Rend. Líquido	Taxa liberatória	Rend. Bruto	% trib.	Valor tribut.	Retenção na fonte		
	Juros	Art.º 5.º, n.º 2, al. b); art.º 71.º, n.º 1, al. a)											
	Dividendos	Art.º 5.º, n.º 2, al. h); art.º 71.º, n.º 1, al. a)			2.291,67	3.300,00	28%	4.583,33	50,00%	2.291,67	1.283,33		
					2.291,67								
4	Categoria F												
	Rendas	Art.º 8.º			6.000,00								
	Despesas manutenção e conservação	Art.º 41.º, n.º 1			-1.700,00								
	IMI	Art.º 41.º, n.º 1			-550,00								
	Rendimento líquido				3.750,00								
5	Categoria G					VR	VA	Cdm	Encargos	Mvalia	Redução	Valor trib.	
	Mais-valias	Art.º 10.º, n.º 1, al. a) e n.º 5; art.º 43.º, n.º 2; art.º 44.º, n.ºs 1 e 2; art.º 46.º, n.º 1; art.º 50.º			1.620,23	210.000,00	150.000,00	1,15	3.390,00	34.110,00	50%	17.055,00	
	Reporte de prejuízos				0,00								
					1.620,23								
5A	Categoria H												
	Pensões	Art.º 53.º			0,00								
	Dedução específica	Art.º 53.º, n.º 1											

ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS: 2013

	Descrição	Enquadramento	Sujeito passivo A	Sujeito passivo B	Rendimento líquido									
	Quotizações sindicais e contribuições obrigatórias	Art.º 53.º, n.º 4, al. a)												
	Abatimento do excedente													
	Rendimento líquido				0,00									
6	RENDIMENTO COLECTÁVEL				116.981,90									
7	Quociente rendimentos anos anteriores													
8	Rendimentos isentos engl. p/determ. da taxa													
9	Total do rendimento para determinação da taxa				116.981,90									
10	Coefficiente conjugal		2,00		58.490,95	40.000,00	0,30300	12.120,00						
11	Importância apurada (Total rendim. x TAXA)				20.440,93	18.490,95	0,45000	8.320,93	20.440,93					
			2,00		40.881,85									
						RC	RMG	X14	X2	R. sujeito	Sobretaxa	Coleta		
12	SOBRETAXA	Art.º 187.º, Lei 66-B/2012			3.619,07	116.981,90	485,00	14	13.580,00	103.401,90	3,5%	3.619,07		
13	Imposto correspondente a rendimentos anos anteriores													
14	Imposto correspondente a rendimentos isentos													
15	VALOR APURADO		2,00		44.500,92									
16	Imposto relativo a tributações autónomas													
17	COLECTA TOTAL				44.500,92									
18	Deduções à colecta													
	PESSOAIS					IAS	%	Dedução	x2	Dedução				
	Dedução do sujeito passivo	Art.º 79.º, n.º 1, al. a)			427,50	475,00	45%	213,75	2	427,50				
	Dedução dependentes	Art.º 79.º, n.º 1, al. d)			427,50	475,00	45%	213,75	2	427,50				
	Majoração	Art.º 79.º, n.º 3			427,50	475,00	90%	427,50	1	427,50				
	Dedução da sobretaxa				36,38	485,00	3%	12,13	3	36,38				
	Soma				1.318,88									
	DESPESAS					Despesa	% dedutível	Dedução apurada	IAS	X	Limite			
	Despesas de saúde	Art.º 82.º, n.º 1, al. a), b) e c)			838,44	8.515,00	10%	851,50	419,22	2,00	838,44			
	Despesas de saúde - outros bens	Art.º 82.º, n.º 1, al. d)								2,50	65,00			
	Majoração	Art.º 82.º, n.º 2	125,77	3,00	377,31				419,22	30%	125,77			
	Despesas de educação	Art.º 83.º, n.º 1			760,00	3.110,00	30%	933,00	475,00	160%	760,00			
	Majoração	Art.º 83.º, n.º 2	142,50	3,00	427,50				475,00	30%	142,50			
	Encargos com lares	Art.º 84.º							475,00		0,00			
	Juros, dívidas e prestações devidas por aquisição de imóveis	Art.º 85.º			296,00	2.030,00	15%	304,50			296,00			
	Majoração	Art.º 85.º, n.º 7												
	Soma				2.699,25									
	Limitação das deduções	Art.º 78.º, n.º 7			500,00									

ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS: 2013

	Descrição	Enquadramento	Sujeito passivo A	Sujeito passivo B	Rendimento líquido							
	BENEFÍCIOS FISCAIS E DONATIVOS	Art.º 88.º, n.º 1					Aplicação	%	Dedução	Limite		
	Planos de poupança-reforma	EBF, art.º 21.º, n.º 2, al. a)			400,00		2.500,00	20%	500,00	< 35	400,00	
					350,00					> 35 e < 50	350,00	
	Seguros de saúde	EBF, art.º 74.º, n.º 1			77,50		775,00	10%	77,50	50,00	100,00	
	Majoração	EBF, art.º 74.º, n.º 2										
	Soma				827,50					100,00		
	Limitação das deduções	Art.º 88.º, n.º 2			60,00							
	TOTAL DAS DEDUÇÕES À COLECTA				1.878,88							
20	Acréscimos à coleta											
21	COLECTA LÍQUIDA (IRS liquidado)				42.622,04		Coleta n-2	Retenções n-2	RLB n-2	RLT n-2	PC	
22	Pagamentos por conta	Art.º 102.º			2.180,00							
23	Retenções na fonte						Rem. mensal	Taxa	Retenção	n.º meses	Total retenção	
	Trabalho dependente - Tabela III	Art.º 99.º			9.639,00		2.700,00	25,5%	688,50	14	9.639,00	
	Trabalho independente	art.º 101.º, n.º 1, al. b)			12.500,00		50.000,00	25,0%	12.500,00			
	Juros de depósitos	Art.º 71.º, n.º 6			0,00							
	Dividendos de sociedades	art.º 101.º, n.º 1, al. a)			1.283,33							
	Rendas	art.º 101.º, n.º 1, al. e)			0,00							
											
	TOTAL PAG. CONTA + RET. FONTE				25.602,33							
24	Imposto apurado				17.019,71							
25	Juros de retenção-poupança											
26	Sobretaxa resultado											
27	Juros compensatórios											
28	Juros indemnizatórios											
	VALOR A PAGAR/A REEMBOLSAR				17.019,71							

a Rendimentos empresariais e profissionais

Contabilidade Organizada

		Limites		Excesso	
Prestação de serviços	107.000,00				
Encargos da atividade					
Conservação e reparação	1.500,00				
Deslocações, estadas e transporte: Art.º 33.º, n.º 1	14.900,00	10,00%	107.000,00	10.700,00	4.200,00
Material de escritório	2.880,00				
Eletricidade, combustíveis e água	5.650,00	25,00%			
Rem. e encargos com pessoal	51.975,00				
Depreciação de mob. e equip.	4.300,00	10,00%	43.000,00		

ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS: 2013

Descrição	Enquadramento	Sujeito passivo A	Sujeito passivo B	Rendimento líquido							
	Art.º 33.º, n.º 2; Portaria n.º 1041/2001, de 28/08										
Depreciação de vlp		11.250,00									
Total de encargos		92.455,00									
Excesso de d-e-t		4.200,00									
Resultado		18.745,00									
Pelo regime simplificado		80.250,00		75,00%	107.000,00						

b Rendimentos de capitais sujeitos a taxas liberatórias - teste de opção pelo englobamento

	Acréscimo rendimento	Taxa marginal/ Taxa retenção	Imposto devido	
Rendimentos - juros de depósitos				
Retenção na fonte				
Diferença			0,00	
Com englobamento				
Rendimentos - dividendos de sociedades	2.291,67	45,00%	1.031,25	A opção pelo englobamento é fiscalmente mais eficiente
Sem englobamento				
Retenção na fonte	4.583,33	28,00%	1.283,33	
Diferença			-252,08	
Diferença global - obrigatoriedade de englobamento total quando exerça qualquer das opções				Art.º 22.º, n.º 5

c Alienação de habitação própria permanente - reinvestimento do valor de realização

	VR	Saldo empréstimo bancário data alienação	Valor a reinvestir	
1 Valor a reinvestir	VR - Saldo empréstimo bancário data alienação	210.000,00	0,00	210.000,00
		VA	Valor novo empréstimo	Valor reinvestido
2 Valor reinvestido	V Aquisição - valor novo empréstimo	190.000,00	0,00	190.000,00
		Valor não reinvestido	Valor a reinvestir	%
3 % do valor de realização não reinvestido	V. reinvestido/V. a reinvestir	20.000,00	210.000,00	9,5%

ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS: 2013

	Descrição	Enquadramento	Sujeito passivo A	Sujeito passivo B	Rendimento líquido							
			Mais-valia tributável	% não reinvestida	Mais-valia a tributar							
4	Cálculo da mais-valia proporcional ao valor de realização não reinvestido		17.055,00	9,50%	1.620,23							
d Tributações autónomas			Taxa									
	Despesas de representação	art.º 73.º, n.º 2, al. a), n.º 4										
	Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas	art.º 73.º, n.º 2, al. a), n.º 5										
	Depreciações											
	Outras											
	Total		0,00		0,00							
e Pagamentos por conta			art.º 102.º; art.º 78.º, n.º 1									
	Coleta líquida	penúltimo ano	23.000,00									
	Retenções sobre cat. B	penúltimo ano	9.500,00									
	RLB	penúltimo ano	48.000,00									
	RLT	penúltimo ano	94.500,00									
	c*rlb/rlt-R		2.182,54									